

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Regulamento n.º 1140/2024

Sumário: Alteração ao Regulamento para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco.

Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, torna público que, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e ao abrigo da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), a Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão de 30 de setembro de 2024, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovou a Alteração ao Regulamento para Residência de Estudantes, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária, de 19 de julho de 2024, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

A alteração ao referido Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, assim como na página oficial da Câmara Municipal de Castelo Branco em <https://www.cm-castelobranco.pt>

3 de outubro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, Leopoldo Martins Rodrigues.

Alteração ao Regulamento para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

[...]

Artigo 2.º

Objetivos

[...]

Artigo 3.º

Condições de Admissão de Estudantes

[...]

Artigo 4.º

Candidatura

[...]

1) [...]

2) [...]

3) A candidatura é formalizada através de plataforma criada para o efeito, ou através do preenchimento de um Formulário de Candidatura (Anexo I) disponível no site institucional do Município de Castelo Branco.

4) [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

5) O prazo para apresentação das candidaturas decorre durante o mês de julho de cada ano civil.

6) A atribuição de alojamento é válida por um ano letivo e manter-se-á até final de agosto.

7) [...]

Artigo 5.º

CrITÉRIOS DE APRECIACO DA CANDIDATURA

[...]

Artigo 6.º

DIVULGAO DE RESULTADOS

1) Os resultados da classificao e ordenao das candidaturas sero divulgados at ao final do ms de agosto, por email aos candidatos.

2) [...]

3) [...]

Artigo 7.º

Formalizao do Interesse no Alojamento

[...]

Artigo 8.º

Mensalidades

1) [...]

2) Os estudantes suportaro o valor mensal correspondente a:

a) Escalo A (escalo 1 do abono de famlia) – 10 % do IAS

b) Escalo B (escalo 2 do abono de famlia) – 20 % do IAS

c) Escalo C (escalo 3 do abono de famlia) – 35 % do IAS

d) Restantes escales do abono de famlia – 50 % do IAS

3) [...]

4) [...]

5) [...]

6) [...]

7) [...]

8) [...]

9) [...]

CAPÍTULO II

Instalações e Funcionamento

Artigo 9.º

Organização

[...]

Artigo 10.º

Termo de Responsabilidade

[...]

Artigo 11.º

Espaços Afetos à Residência

[...]

Artigo 12.º

Distribuição dos Estudantes por Quarto

[...]

Artigo 13.º

Danos

[...]

Artigo 14.º

Acesso

[...]

Artigo 15.º

Limpeza e Arrumação

[...]

Artigo 16.º

Alimentação

[...]

Artigo 17.º

Horário

1) [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) Encerramento no mês de agosto, bem como nos períodos de férias escolares de Natal e Páscoa;

i) Encerramento nos fins de semana de mês de julho.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres dos Residentes

Artigo 18.º

Direitos do Residentes

[...]

Artigo 19.º

Deveres do Residentes

[...]

Artigo 20.º

Comunicação de Ocorrências

[...]

CAPÍTULO IV

Incumprimento

Artigo 21.º

Infrações

[...]

Artigo 22.º

Incumprimentos e Sanções

[...]

Artigo 23.º

Responsabilidade por Danos

[...]

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 24.º

Anexos

[...]

Artigo 25.º

Proteção de Dados

[...]

Artigo 26.º

Disponibilização

[...]

Artigo 27.º

Dúvidas e Omissões

[...]

Artigo 28.º

Revogação

[...]

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

[...]

318187777